

DELIBERAÇÃO CECA/CLF N.º 4129, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

Solicita a interdição das atividades no local.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º E-07/201.077/00, referente às atividades da empresa CAVAQUINHO HOTÉIS E TURISMO S/A, situada na BR –101 antigo km 105, município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO denúncia recebida de associações de moradores da região,

CONSIDERANDO que as Licenças n.ºs 017/98, 019/98 e 020/98 encontram-se vencidas desde 10/02/01,

CONSIDERANDO vistoria realizada em 24/01/02 pela FEEMA e pela SERLA, a pedido da CLF e Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente,

CONSIDERANDO as Intimações n.ºs 640764 e 640766, que se referem ao artigo 29 da Lei n.º 3467/00,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a interdição das obras executadas pelas empresas CAVAQUINHO HOTÉIS E TURISMO S/A e HOSPITAL SANTA LUZIA, situados na BR-101 antigo km 105, município Angra dos Reis, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei n.º 3.467/2000 e, também, das obras da empresa CAVAQUINHO, situada na Ilha do Cavaquinho, até que se regularize junto ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

Art. 2º – Enviar cópia do processo n.º E-07/201077/00, referente às atividades da empresa CAVAQUINHO HOTÉIS E TURISMO S/A. ao Ministério Público para providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de Fevereiro de 2002

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Publicada no D.O. de 20/02/02.